



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Caracterização da Obra

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a **instalação de plataforma elevatória vertical** na edificação do Museu dos Balseiros, localizada na Av. Beira Rio, s/n, Distrito de Goio-ên, Chapecó/SC.

2. GENERALIDADES

2.1. Obrigações da Empreiteira

Para a fiel observância e perfeita execução dos serviços, a Empreiteira deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obrigá-lo a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais. Também caberá à Empreiteira o fornecimento e conservação no canteiro de obra dos equipamentos mecânicos e do ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

Será de responsabilidade da Empreiteira a formação do quadro técnico de pessoal. Ademais, a guarda dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução da obra também ficará sob inteira responsabilidade da Empreiteira, não cabendo à Prefeitura Municipal de Chapecó (PMC) ressarcimento algum, devido à sua perda ou roubo.

Fica a cargo da Empreiteira o fornecimento e registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente à execução da obra. A instalação objeto da presente licitação compreenderá todos os serviços necessários a sua total concretização, dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

2.2. Obrigações da Prefeitura Municipal de Chapecó

Caberá à PMC o fornecimento do Memorial Descritivo, em arquivo digital para reprodução. Fica a cargo da Prefeitura também o fornecimento dos RRT no CAU e das ART no CREA/SC, referentes ao Memorial Descritivo e Orçamento, no que couber.

À PMC, através de seu Departamento Técnico, cabe a fiscalização tanto dos serviços executados como da verificação da qualidade dos materiais empregados na obra, podendo ela, em qualquer tempo, por a prova qualquer serviço ou tipo de material, no que diz respeito à sua qualidade e/ou quantidade.

Cabe ainda à PMC o fornecimento de qualquer explicação necessária referente a esse orçamento, bem como qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra.

2.3. Outras Considerações

A Empreiteira deverá manter na obra somente pessoal capacitado para o seu bom andamento. Qualquer elemento pertencente à Empreiteira que, a critério da Fiscalização, demonstrar incapacidade técnica ou se portar indevidamente, criando dificuldades para o bom andamento dos serviços, deverá ser substituído num prazo de até 48 horas, a contar da data da notificação por escrito.

Todo e qualquer material a ser aplicado na obra deverá ser de 1ª qualidade e submetido à prévia aprovação pela Fiscalização, podendo ela aprovar ou rejeitar o material em todo ou em parte.

Qualquer serviço que, a critério da Fiscalização, for julgado executado em desacordo com as especificações técnicas ou não tiver qualidade de execução satisfatória, quer quanto aos materiais aplicados, quer quanto à mão de obra empregada, será desfeito e/ou refeito pela Empreiteira, sem ônus para a PMC.

Quaisquer alterações no projeto ou nas especificações que se fizerem necessárias, por motivos técnicos, deverão ser submetidas, por escrito, a prévia aprovação da Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

3. PROJETO EXECUTIVO

3.1. Instalação Elétrica

A edificação já oferece a infraestrutura civil do enclausuramento da plataforma, e prevê-se no orçamento a execução das instalações elétricas definitivas para o equipamento.

3.2. Plataforma Elevatória Vertical

A edificação demanda de plataforma elevatória a ser instalada em caixa de corrida de alvenaria, destinada ao transporte vertical de passageiros, especialmente pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes, em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis à acessibilidade, segurança operacional e sistemas de transporte vertical. Neste contexto, o equipamento deverá possuir capacidade nominal mínima de 275 kg, permitindo o transporte simultâneo de 01 (um) cadeirante acompanhado de 01 (uma) outra pessoa, sendo configurado com cabine enclausurada e disposição de acesso unilateral, garantindo funcionalidade e adequada circulação entre os pavimentos atendidos.

A plataforma elevatória deverá operar com 02 (duas) paradas, sendo uma localizada no pavimento térreo e outra em pavimento superior, atendendo a um percurso vertical aproximado de 3,25 m. O sistema deverá apresentar velocidade operacional de 6,00 m/min, com acionamento por pressão constante, em conformidade com as exigências normativas pertinentes, assegurando operação em conformidade aos padrões de acessibilidade universal. Ainda, o equipamento deverá ser dotado de sistema de partida e desaceleração suave, sem impactos mecânicos, vibrações e solavancos durante a operação.

O sistema de freio mecânico deverá atender integralmente às normas vigentes de segurança aplicáveis a equipamentos de transporte vertical, garantindo a proteção operacional. Assim sendo, devem ser previstas fechaduras homologadas para elevadores da marca Atlas Schindler, ou equivalente técnico aprovado, assegurando que o equipamento opere exclusivamente com todas as portas devidamente fechadas e travadas. O sistema de fechamento das portas externas, neste sentido, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

possuir travas específicas para elevadores, garantindo a segurança dos usuários durante todas as etapas de operação do equipamento.

A cabine deverá possuir dimensões mínimas de 0,90 m de largura, 1,40 m de comprimento e 2,10 m de altura, sendo constituída por estrutura em aço carbono, revestida externa e internamente por chapas de aço inox escovado apropriadas para aplicação em equipamentos de transporte vertical. As portas externas, por sua vez, deverão ser do tipo giro, confeccionadas em vidro de segurança próprio para esquadrias ou estrutura de alumínio e visor com vidro de segurança, equipadas com molas autônomas para fechamento automático. As portas dos pavimentos inferior e superior deverão possuir altura mínima de 2,10 m. Os marcos das portas deverão ser executados em aço inox escovado, condizentes com as demais estruturas aparentes do equipamento, incluindo totem de operação e soleiras, também em aço inox escovado.

O assoalho da cabine deverá ser confeccionado em chapa aço/alumínio antiderrapante, assegurando estabilidade, aderência e segurança durante o embarque, desembarque e deslocamento dos usuários. A cabine deverá possuir corrimãos laterais em aço inox instalados em ambos os lados, atendendo integralmente aos requisitos de acessibilidade.

O sistema de comando deverá possuir botoeiras instaladas nos dois pavimentos e no interior da cabine, todas dotadas de sinalização luminosa em LED e identificação em braille. Os botões deverão ser de alto padrão, tipo elevador comercial. O totem interno de operação deverá conter botoeiras iluminadas em LED, proporcionando melhor visibilidade operacional.

A iluminação interna da cabine deverá ser executada em tecnologia LED temporizada. O equipamento deverá possuir sistema de iluminação de emergência integrado, garantindo luminosidade mínima em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica da edificação, bem como ventilador embutido no teto da cabine para melhoria das condições de conforto térmico durante a utilização.

O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de manual completo de operação e catálogo técnico de peças, possibilitando rastreabilidade dos componentes e suporte adequado para futuras manutenções preventivas e corretivas. Ademais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

deverão ser apresentadas as Anotação de Responsabilidade Técnica pela fabricação e montagem do equipamento e de Laudo Técnico atestando o atendimento integral do equipamento às normas ABNT NBR ISO 9386-1 e ABNT NBR 9050, além do Certificado de Garantia do equipamento.

Por fim, a obra deverá ser entregue limpa, sendo que qualquer embalagem ou possível resíduo deve ser retirado. No final da obra a fiscalização fará uma vistoria minuciosa a fim de garantir a pronta reparação de qualquer serviço, que a critério da fiscalização, esteja em desacordo com o projeto ou com o combinado.

4. OBSERVAÇÕES FINAIS

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e normalizados, de acordo com as normas da ABNT. Deverá ser verificado o funcionamento das instalações elétricas, aberturas, ferragens, etc. Os serviços que não foram detalhados em projetos ou especificados neste memorial deverão ser executados de acordo com a boa técnica e de acordo com a ABNT, em cada caso, e justificados antes de sua execução pelo Responsável Técnico, para aprovação da Fiscalização, observando-se sempre as recomendações do fabricante ou fornecedor dos materiais ou produtos empregados. A presente obra deverá ser entregue completa, conforme o presente memorial e em todas as suas partes em perfeito funcionamento.

Chapecó-SC, 02 de junho de 2026.

MATHEUS

SCAGLIA

MAINARDI:030890

06006

Assinado de forma digital

por MATHEUS SCAGLIA

MAINARDI:03089006006

Dados: 2026.06.02

09:08:38 -03'00'

Matheus Scaglia Mainardi

Arquiteto e Urbanista – CAU A135251-2

Prefeitura Municipal de Chapecó